



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020.

DATA: 17/04/2020

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

R. P. R. O. V. A. D. O.
17/04/2020
Eria
Presidente

O presente Projeto de Resolução REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA visa regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Amontada a realização das reuniões das comissões e do plenário em Ambiente Virtual, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.


A medida se mostra de extrema necessidade em virtude do grau de relevância e do protagonismo que o Poder Legislativo exerce enquanto um dos três poderes constituídos do Município, tanto exercendo o papel legislativo, quanto o papel fiscalizatório.

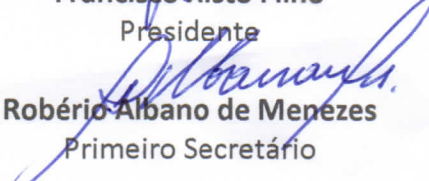
É nesse momento que o Município e os municípios estão precisando cada vez mais da atuação dos representantes da população, ou seja, dos Vereadores. Não se mostra justo e muito menos plausível, que nós fiquemos parados enquanto a população sofre em decorrência da pandemia mundial COVID-19, ou qualquer outra mazela que exija o isolamento social.

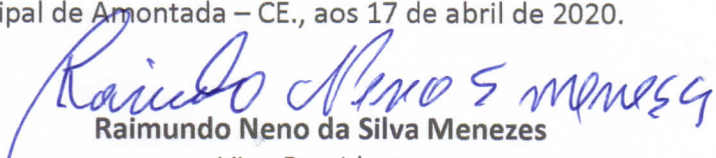
A exemplo do que fez a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, diversas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais de maior porte do Brasil e, atualmente, mais de 70 Câmaras Municipais do Estado do Ceará já realizam suas sessões por videoconferência, mostrando-se uma alternativa segura e eficaz.

Certo da anuência de todos os Vereadores desta Casa Leis, peço a aprovação do presente Projeto de Resolução, que visa beneficiar a todos indistintamente.

Câmara Municipal de Amontada – CE., aos 17 de abril de 2020.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Robério Albano de Menezes
Primeiro Secretário


Raimundo Neno da Silva Menezes
Vice-Presidente


José Eudásio Barbosa dos Santos
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2020, de 17 de abril de 2020.

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Amontada o Ambiente Virtual de deliberação.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo *Coronavírus* (COVID-19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

CONSIDERANDO as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de sessões presenciais da Câmara Municipal de Amontada, tanto para os parlamentares quanto para os servidores, imprensa e público em geral,

O Poder Legislativo de Amontada RESOLVE:

Art. 1º As reuniões das comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir da publicação deste diploma normativo, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo único. O Ambiente Virtual deverá permitir o debate com vídeo e áudio, entre os parlamentares.

Art. 2º Caberá ao parlamentar:

- I. providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;
- II. providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
- III. manter, junto à Câmara Municipal de Amontada, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber ligações e/ou mensagens durante a realização da sessão;
- IV. manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.

Art. 3º As reuniões por meio do Ambiente Virtual deverão ser realizadas, exclusivamente, em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transporte, ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem as sessões presenciais dos vereadores na sede do Plenário da Câmara Municipal de Amontada ou em outro lugar físico.

APROVADO

Em 17/04/2020

Presidente



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Art. 4º As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 5º O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do Legislativo.

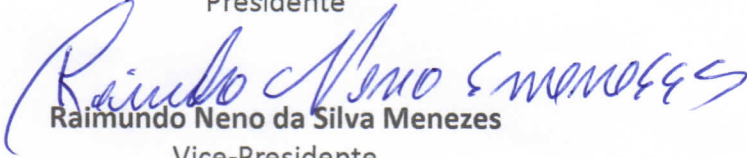
Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal de Amontada expedirá as normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada – CE., aos 17 de abril de 2020.


Francisco Xisto Filho

Presidente


Raimundo Neno da Silva Menezes

Vice-Presidente


Robério Albano de Menezes

Primeiro Secretário


José Eudásio Barbosa dos Santos

Segundo Secretário

APROVADO

Em 17 / 04 / 2020


Presidente